LEI Nº 4.942, DE 17 DE ABRIL DE 2007

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DO "DIA MUNICIPAL DO JOVEM DEMOLAY".

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia Municipal do Jovem Demolay", a ser comemorado anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º. O evento, mencionado no art. 1º desta lei, passará a constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal